



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 /2023**

*Altera a Lei 563 de 4 de abril de 2012 e os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.*

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei 563 de 4 de abril de 2012 e o Anexo II da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei 563 de 4 de abril de 2012 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo III.

Art. 4º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Morro do Pilar, 21 de julho de 2023.

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
<b>1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS - CARGOS COMISSIONADOS</b>					
Procurador-Geral	DS-01	1	CPC-01	40 HORAS	AMPLO
Diretor de Contencioso	DS-02	1	CPC-02	40 HORAS	
Diretor Técnico-Jurídico Administrativo e de Consultoria	DS-03	1	CPC-02	40 HORAS	
Chefe de Gabinete	DS-04	1	CPC-04	40 HORAS	AMPLO
Controlador -Geral	DS-05	1	CPC-05	40 HORAS	AMPLO
<b>2 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO</b>					
Assessor Especial em Nível Superior	AS-01	3	CPC-03	40 HORAS	AMPLO
Assessor	AS-02	13	CPC-07	40 HORAS	AMPLO
<b>3 – GRUPO DE CHEFIA</b>					
Chefe Especial de Divisão	CH-01	13	CPC-05	40 HORAS	AMPLO
Chefe Divisão	CH-02	25	CPC-06	40 HORAS	AMPLO
<b>4 – GRUPO DE EXECUÇÃO</b>					
Secretário Executivo	EX-01	1	FG-1	40 HORAS	LIMITADA
Motorista do Gabinete	EX-02	2	FG-2	40 HORAS	LIMITADA
Encarregado de Turma	EX-03	4	FG-2	40 HORAS	LIMITADA
<b>TOTAL</b>		<b>66</b>			

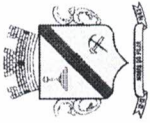


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
CPC-01	R\$ 8.700,00
CPC-02	R\$ 8.000,00
CPC-03	R\$ 4.883,76
CPC-04	R\$ 4.084,98
CPC-05	R\$ 3.052,35
CPC-06	R\$ 1.953,51
CPC-07	R\$ 1.831,44
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	
<b>SÍMBOLO DA FUNÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO</b>
FG-01	40%
FG-02	30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

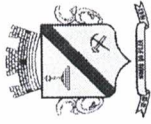
**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000**

**CONSIDERANDO:**

- Projeto de lei que Altera os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008.
- Projeto de lei que altera o art. 3º da lei complementar nº 665/2019.
- Projeto de lei que Dispõe sobre o reajuste de vencimento do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

**Cálculos consideram alterações:**

<b>CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REALIZADO Exercício de 2021</b>	<b>REALIZADO Exercício de 2022</b>	<b>ESTIMATIVA Exercício de 2023</b>	<b>ESTIMATIVA Exercício de 2024</b>	<b>ESTIMATIVA Exercício de 2025</b>
<b>Receita Corrente Líquida do Município</b>	20.561.439,90	22.503.399,05	<b>22.587.508,02</b>	23.468.420,83	24.289.815,56
<b>Gastos com Pessoal (Poder Executivo)</b>	8.396.675,23	9.193.873,93	<b>10.162.458,56</b>	11.026.267,53	11.963.500,27
<b>Percentual de aplicação</b>	40,84%	40,86%	<b>44,99%</b>	46,98%	49,25%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

- 1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.
- 1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.

### 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **22.503.399,05**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos a média do valor de 2021 e 2022 acrescido de **4,90%**, conforme IPCA de 2023. (Disponível no site Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

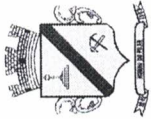
2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,90%** (Disponível no site Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,50%** (Disponível no site Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

### 3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2022: **9.193.873,93**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Junho/2023, como base para o restante do exercício.  
 $(572.077,93) + 21\% \text{ (patronal)} = 692.214,29$   
 $692.214,29 \times 13 + (692.214,29 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = \mathbf{9.227.216,48}$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

1- Cargos em Comissão				
Valor Atual	Valor Proposto	Diferença Proposta	Obrigações Patronais	Impacto Anual 13 +1/3
R\$ 88.518,42	R\$ 134.914,41	R\$ 46.395,99	R\$ 56.139,15	R\$ 748.334,84

2- Profissionais do Magistério				
Valor Atual	Valor Proposto	Diferença Proposta	Obrigações Patronais	Impacto Anual 13 +1/3
R\$ 39.373,21	R\$ 49.216,51	R\$ 9.843,30	R\$ 11.910,39	R\$ 158.765,49

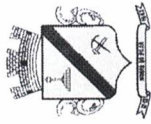
  

3- Contador				
Valor Atual	Valor Proposto	Diferença Proposta	Obrigações Patronais	Impacto Anual 13 +1/3
R\$ 3.255,24	R\$ 5.000,00	R\$ 1.744,76	R\$ 2.111,15	R\$ 28.141,75

Total Geral: R\$ 935.242,08

**Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG**

	Previsão Anual
Despesa com pessoal considerando o resumo da folha de 2023, como base para o restante do exercício (3.2)	9.227.216,48
Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)	<u>935.242,08</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

Gastos com Pessoal 2023

10.162.458,56

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

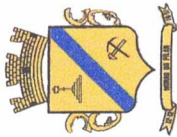
3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto está adequadas nas diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual vigentes.
Lei de Diretrizes Orçamentárias <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Será compatível com metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 sendo necessárias adequações caso necessário nos anos subsequentes.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Tem dotações orçamentárias irão atender as despesas decorrentes do presente impacto e serão suplementadas caso necessário de acordo com a legislação vigente.

Morro do Pilar, 21 de Julho de 2023.

Contabilidade




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

### DECLARAÇÃO

#### Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos projetos de leis, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Morro do Pilar, 21 de Julho de 2023.

  
José de Matos Vieira Neto  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 21 de julho de 2023

**MENSAGEM Nº 20/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "*Altera a Lei 563 de 4 de abril de 2012 e os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008 e alterações superiores*"

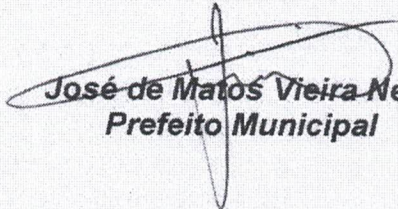
O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado constitui uma medida necessária na estrutura organizacional de modo a reestruturar o número de cargos comissionados, de acordo com a necessidade da Administração. Ressalvamos que os vencimentos não foram alterados.

Apenas para que não pairam dúvidas foram alterados somente a quantidade dos seguintes cargos comissionados:

- a) Assessor Especial em Nível Superior;
- b) Assessor;
- c) Chefe Especial de Divisão;
- d) Chefe de Divisão.

Desta forma, e uma vez atendido o disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, encarecemos a Vossa Excelência se digne de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus pares protestos de apreço e distinta consideração.

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Fellipe Neves Soares de Matos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Morro do Pilar/MG